



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2026

ATO N.º 019 - CCCCFO-PM/2026

RESULTADO DE RECURSO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2026, designada pela PORTARIA COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0328/2025-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.444, de 03 de outubro de 2025, e escudado no que pontifica o EDITAL Nº 001/2025 CFO PM/2026, RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DE RECURSO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA** referente ao resultado do exame de aptidão física constante no Ato nº 017 – CCCCFO-PM/2026, do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais - CFO PM/2026, consoante ATA Nº 001 DO ANÁLISE DE RECURSOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, abaixo transcrita, expedida pela **COMISSÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**:

"Ata Nº 001 - CCCCFO-PM-2026

CANDIDATO: ERIVAN NAUM PALMEIRA FABRICIO

INSCRIÇÃO: 251034217512

CPF: 102.734.734-76

RG: 10273473476 SESDS-PB

A Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar da Paraíba – CFO-PM-2026, nomeada através da Portaria nº GCG/0328/2025-CG, publicada em BOL PM nº 0190, de 07 de outubro de 2025; e em conformidade com o que pontifica o Edital nº 001/2025 CFO PM2026, publicado no DOE PB nº 18.485, de 03 de dezembro de 2025, para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO CANDIDATO ERIVAN NAUM PALMEIRA FABRICIO.

PARECER 001 – CCCCFO-PMPB-2026

Em atendimento ao recurso administrativo impetrado pelo (a) candidato (a) ERIVAN NAUM PALMEIRA FABRICIO, onde o mesmo solicita:

- a) A disponibilização das gravações referentes ao primeiro e ao segundo salto realizados pelo candidato;
- b) A revisão da aferição da distância do segundo salto, com base na análise técnica do ponto de impacto do corpo no solo;
- c) A verificação de eventual erro de medição ou equívoco na marcação do ponto de queda;
- d) A reconsideração da decisão que declarou o candidato inapto no teste de salto em distância, reconhecendo-se que o desempenho atingiu ou superou o índice mínimo exigido de 3,70 metros;
- e) Consequentemente, a atribuição da condição de apto no referido exame, com a devida reintegração ao certame e a oportunidade de realização da etapa subsequente, consistente na corrida de 2.400 metros.

Diante dos argumentos apresentados esta comissão chegou a seguinte conclusão e consequente Parecer:

Salientamos que o salto em distância foi aferido por dois militares, e que, além do mais, como pode ser visto no vídeo em anexo, o candidato, não cumpriu o que prescreve o Edital do concurso conforme podemos ver a seguir:

12.21.6 SALTO EM DISTÂNCIA – consiste em saltar a maior distância possível, mínimo de 3,70 para o sexo masculino e 2,90 metros para o sexo feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.

12.21.6.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de salto em distância, obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em pé, em ponto de partida na pré-definido por ele(a) para realizar a corrida de aproximação;



CPMOFN202641480A

b) *Execução: quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá realizar a corrida de aproximação, em direção a área de teste, e realizar o salto, antes da tábua ou marca de impulsão, sendo a impulsão realizada com apenas uma das pernas, realizando voo e aterrissagem. O(a) candidato(a) deverá ultrapassar, o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino, devendo ser considerada a parte do corpo que tocar a área de teste mais próxima do ponto de início da marcação.*

c) *O teste será realizado em caixa de salto, similar a olímpica. Será considerada oficial somente a medida aferida pela banca examinadora. Será proibido aos candidatos quando da realização do teste de Salto em distância: a) receber qualquer tipo de ajuda física; b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; c) realizar impulsão com as duas pernas;*

d) *tocar com os pés na tábua ou marca de impulsão (salto “queimado”);*

f) *após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo a ser atingido. O candidato poderá realizar esta prova em até 2 (DUAS) tentativas. Caso o candidato atinja o desempenho mínimo na primeira tentativa, não se faz necessária a realização da segunda tentativa. Os candidatos deverão alcançar a distância mínima de: a) 3,60m (três metros e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino; b) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para candidatas do sexo feminino;*

12.21.6.2 *Não será considerado como tentativa, aquela em que o candidato desista do salto, durante a aproximação de modo que não tenha ultrapassado a tabua de impulsão. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa.*

12.21.6.3 *Para este exercício poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo de livre escolha do(a) candidato(a).*

Com relação os vídeos, nesse momento do concurso as imagens não podem ser fornecidas, entretanto, podemos ver no vídeo a seguir com imagem fechada aterrissagem do candidato.

<https://drive.google.com/file/d/1QNG9KRzHnCWNTqoK1eJOyKon5ZpGFIRH/view?u=sp=sharing>

Diante do exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito.

Quartel do Comando Geral, em João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026

JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – TC PM
PRESIDENTE

CANDIDATO: ANDERSON JOSE DA SILVA NOGUEIRA

INSCRIÇÃO: 075

CPF: 073.827.684.73

RG: 22726

A Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar da Paraíba – CFO-PM-2026, nomeada através da Portaria nº GCG/0328/2025-CG, publicada em BOL PM nº 0190, de 07 de outubro de 2025; e em conformidade com o que pontifica o Edital nº 001/2025 CFO PM2026, publicado no DOE PB nº 18.485, de 03 de dezembro de 2025, para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO CANDIDATO ANDERSON JOSE DA SILVA NOGUEIRA.

PARECER 002 – CCCFO-PMPB-2026

Em atendimento ao recurso administrativo impetrado pelo (a) candidato (a) ANDERSON JOSE DA SILVA NOGUEIRA, onde o mesmo Requer:

- 1. O RECEBIMENTO E O PROVIMENTO INTEGRAL do presente recurso administrativo, para reformar a decisão de inaptidão e declarar o candidato APTO na prova de corrida de 100 metros;*
- 2. O RECONHECIMENTO DO ERRO MATERIAL na cronometragem manual, admitindo-se a falibilidade do método e a desatenção comprovada dos avaliadores no momento da aferição;*
- 3. A ADMISSÃO E ANÁLISE TÉCNICA da prova audiovisual anexa, aplicando-se o Princípio da Verdade Material para que o tempo registrado em vídeo prevaleça sobre a anotação manual;*



4. A APLICAÇÃO DO PRECEDENTE firmado no Ato nº 023/CCCF0-BM/2023, garantindo-se a isonomia e a segurança jurídica no julgamento deste pleito;

5. A EXIBIÇÃO DAS FILMAGENS OFICIAIS realizadas pela banca (celulares particulares), sob pena de confissão quanto ao erro alegado;

6. A CONVOCAÇÃO IMEDIATA do recorrente para a realização das provas pendentes do TAF (Salto e Corrida de Fundo) e para o prosseguimento nas etapas de Exame Psicotécnico, Heteroidentificação e Investigação Social;

Diante dos argumentos apresentados esta comissão chegou a seguinte conclusão e consequente Parecer:

Em resposta ao item 2 - Salientamos que a CORRIDA RASA foi aferida por dois cronometristas, onde ambos aferiram um tempo superior ao exigido no Edital do certame, nas duas tentativas, a qual o candidato tinha direito, conforme estabelecido em Edital.

Em resposta ao item 3 – Com relação aos vídeos, nesse momento do concurso as imagens não podem ser fornecidas, entretanto, vale salientar que as nossas filmagens foram realizadas pelo efetivo do nosso Centro de Comunicação Social. E por na mesma imagem existir outro candidato não poderá ser fornecida nesse momento.

Em resposta ao item 4 - Com relação ao precedente apontado pelo Requerente, não faz parte do nosso certame, por esse motivo, não será analisado.

Em resposta ao item 5 - A Filmagem das provas foi realizada por membros do Centro de Comunicação Social, nesse caso Específico o Soldado QGP Guilherme Victor Alves Ferreira.

Diante do exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito.

Quartel do Comando Geral, em João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026

JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – TC PM
PRESIDENTE

CANDIDATO: MARIA HELENA DE MEDEIROS SILVA
INSCRIÇÃO: 1695
CPF: 110.717.894-06
RG: 3818646

A Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar da Paraíba – CFO-PM-2026, nomeada através da Portaria nº GCG/0328/2025-CG, publicada em BOL PM nº 0190, de 07 de outubro de 2025; e em conformidade com o que pontifica o Edital nº 001/2025 CFO PM 2026, publicado no DOE PB nº 18.485, de 03 de dezembro de 2025, para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO CANDIDATA MARIA HELENA DE MEDEIROS SILVA.

PARECER 003 – CCCCF0-PMPB-2026

Em atendimento ao recurso administrativo impetrado pelo (a) candidato (a) MARIA HELENA DE MEDEIROS SILVA, onde o mesmo alega condições inadequadas da pista, em especial no que se refere à ausência de manutenção da área de impulsão, que estaria apagada e com baixa visibilidade. Diante do exposto Requer:

1. A revisão do resultado atribuído na prova de salto em distância;
2. E, caso necessário, a reaplicação do teste, em condições adequadas e devidamente sinalizadas, a fim de garantir a igualdade de condições entre os candidatos.

Diante dos argumentos apresentados esta comissão chegou a seguinte conclusão e consequente Parecer:

A pista onde foi realizado o Exame de avaliação Física foi a mesma que foi realizado o campeonato brasileiro de atletismo, e que conforme prevê o edital no seu item 12.21.6.1, que diz: A metodologia para a preparação e execução do teste de salto em distância, obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em pé, em ponto de partida pré-definido por ele(a) para realizar a corrida de aproximação;



b) *Execução: quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá realizar a corrida de aproximação, em direção a área de teste, e realizar o salto, antes da tábua ou marca de impulsão, sendo a impulsão realizada com apenas uma das pernas, realizando voo e aterrissagem.*

Sendo assim, a requerente não realizou o teste conforme previsto em edital.

Diante do exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito.

Quartel do Comando Geral, em João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026

JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – TC PM
PRESIDENTE

CANDIDATO: AMÓS COMBOIM DE SÁ SANTOS

INSCRIÇÃO: 251002875614

CPF: 089.768.454-04

RG: 3557289

A Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar da Paraíba – CFO-PM-2026, nomeada através da Portaria nº GCG/0328/2025-CG, publicada em BOL PM nº 0190, de 07 de outubro de 2025; e em conformidade com o que pontifica o Edital nº 001/2025 CFO PM2026, publicado no DOE PB nº 18.485, de 03 de dezembro de 2025, para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO CANDIDATO AMÓS COMBOIM DE SÁ SANTOS.

PARECER 004 – CCCFO-PMPB-2026

Em atendimento ao recurso administrativo impetrado pelo (a) candidato (a) AMÓS COMBOIM DE SÁ SANTOS, onde o mesmo alega condições inadequadas da pista, em especial no que se refere à ausência de manutenção da área de impulsão, que estaria apagada e com baixa visibilidade. Diante do exposto Requer:

1. A revisão do resultado atribuído na prova de salto em distância;
2. A Reavaliação do desempenho pela comissão avaliadora diante das circunstâncias apresentadas;
3. Análise das imagens da prova;
4. E reconhecimento da aptidão e continuidade no processo;
- 5.

Diante dos argumentos apresentados esta comissão chegou a seguinte conclusão e consequente Parecer:

A pista onde foi realizado o Exame de avaliação Física, foi a mesma que foi realizado o campeonato brasileiro de atletismo, e que conforme prevê o edital no seu item 12.21.6.1, que diz:

A metodologia para a preparação e execução do teste de salto em distância, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) *Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em pé, em ponto de partida pré definido por ele(a) para realizar a corrida de aproximação;*

b) *Execução: quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá realizar a corrida de aproximação, em direção a área de teste, e realizar o salto, antes da tábua ou marca de impulsão, sendo a impulsão realizada com apenas uma das pernas, realizando voo e aterrissagem.*

Foram analisadas as imagens e em ambos os saltos o candidato ultrapassou o limite estipulado pelo Edital para realização do salto.

Sendo assim, a requerente não realizou o teste conforme previsto em edital.

Diante do exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito.

Quartel do Comando Geral, em João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026

JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – TC PM
PRESIDENTE



CANDIDATO: DEYVISSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 92

CPF: 121.640.594-84

RG: 2922846

A Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar da Paraíba – CFO-PM-2026, nomeada através da Portaria nº GCG/0328/2025-CG, publicada em BOL PM nº 0190, de 07 de outubro de 2025; e em conformidade com o que pontifica o Edital nº 001/2025 CFO PM2026, publicado no DOE PB nº 18.485, de 03 de dezembro de 2025, para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO CANDIDATO DEYVISSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA.

PARECER 005 – CCCFO-PMPB-2026

Em atendimento ao recurso administrativo impetrado pelo (a) candidato (a) DEYVISSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, onde o mesmo alega que na primeira tentativa a região glútea atingiu a linha demarcatória do salto e que na segunda tentativa queimou no momento da impulsão. Diante do exposto Requer:

1. A revisão do resultado atribuído na prova de salto em distância;
2. A Remarcação do teste

Diante dos argumentos apresentados esta comissão chegou a seguinte conclusão e consequente Parecer:

Conforme prevê o edital no seu item 12.21.6.1, que diz:

A metodologia para a preparação e execução do teste de salto em distância, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em pé, em ponto de partida pré definido por ele(a) para realizar a corrida de aproximação;

b) Execução: quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá realizar a corrida de aproximação, em direção a área de teste, e realizar o salto, antes da tábua ou marca de impulsão, sendo a impulsão realizada com apenas uma das pernas, realizando voo e aterrissagem. O(a) candidato(a) deverá ultrapassar, o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino, devendo ser considerada aparte do corpo que tocar a área de teste mais próxima do ponto de início da marcação.

Sendo assim, e como o próprio Requerente reconhece no seu pedido requerente, não realizou o teste conforme previsto em edital.

Diante do exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito.

Quartel do Comando Geral, em João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026

JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – TC PM
PRESIDENTE”

2. Publique-se. Registre-se.
3. Disponibilize-se o presente ato no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

Cabedelo - PB, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL QOEM
Coordenador-Geral do CFO/2026

